



COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PARECER

Por força do artigo 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais os Projetos de Lei denominativos de próprios municipais, vias e logradouros públicos, encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, as seguintes proposituras:

- **Projeto de Lei nº 7.689/2017**, de autoria do Vereador Heleno Oscar, que denomina praça pública nesta cidade e dá outras providências; FAVORÁVEL
- **Projeto de Lei nº 7.701/2017**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina CMEI nesta cidade e dá outras providências; FAVORÁVEL
- **Projeto de Lei nº 7.707/2018**, de autoria do Vereador Rozael do Divinópolis, que denomina escola nesta cidade e dá outras providências; FAVORÁVEL
- **Projeto de Lei nº 7.709/2018**, de autoria do Vereador Edmilson do Salgado, que denomina praça pública nesta cidade e dá outras providências. FAVORÁVEL

Os Projetos de Lei acima receberam parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação de Leis, atendem aos requisitos regimentais e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, obedecendo aos princípios da técnica legislativa e não encontrando óbices para sua aprovação.

No caso de proposituras que visam a denominação de logradouros públicos, a esta Comissão cabe prioritariamente verificar a adequação das denominações aos princípios constitucionais da moralidade e da impensoalidade em razão do uso público dos logradouros, evitando-se a aplicação de um mesmo nome em mais de um logradouro.

Por fim, em virtude de o **Projeto de Lei nº 7.706/2018** visar denominar Centro de Educação Infantil com nome de pessoa, observa-se o disposto no artigo 174 da Lei Orgânica, que **veda a denominação de logradouros com nome de pessoa viva, exceto quando pessoa de relevância nacional**. Por tal vedação, entendeu a presente Comissão Permanente pela impossibilidade da denominação pretendida pela propositura, apesar do parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação de Leis. E decide pelo arquivamento desta propositura, remetendo-a ao arquivo.



- **Projeto de Lei nº 7.706/2018**, de autoria do Vereador Edmilson do Salgado, que denomina CMEI – Centro de Educação Infantil, no Bairro do Salgado, nesta Cidade de Caruaru; DESFAVORÁVEL

Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** às proposições legislativas **Projeto de Lei nº 7.689/2017**, **Projeto de Lei nº 7.701/2017**, **Projeto de Lei nº 7.707/2018**, **Projeto de Lei nº 7.709/2018** nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis e, à unanimidade, emitimos **PARECER DESFAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 7.706/2018**, remetendo-o para arquivamento.

Vereador **MARCELO GOMES** – Presidente/Relator

Vereador **ALBERES LOPES** – Membro

Vereador **FAGNER FERNANDES** – Membro

Vereador **PIERSON LEITE** – Suplente

Vereador **ALLYSON DA FARMÁCIA** – Suplente